PODER JUDICIÁRIO
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COGIP/SENAR

# ANEXO AO TR

## 1) NORMAS APLICÁVEIS

- As seguintes normas aplicáveis a elevadores, as quais deverão ser obedecidas pela CONTRATADA no fornecimento objeto deste memorial e serão consideradas parte integrante do Contrato:
- NBR 16858-1:2021 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
  - Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas.
- NBR 16858-2:2021 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
  - Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.
- NBR 16858-3:2021 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
  - Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- NBR 16858-7:2021 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
  - Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes.
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5666 – Elevadores Elétricos: Terminologia;

## 2) FERRAMENTAS

a) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa.

b) As Ferramentas deverão estar em excelente estado de conservação, e não poderão apresentar defeitos ou danos que comprometam sua utilização ou a segurança do colaborador, bem como, não será permitido uso de ferramentas remendadas ou improvisadas.

## 3) MATERIAIS E PEÇAS

a) Por MATERIAIS se entende todos os materiais de consumo, aplicação e limpeza utilizados para viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, e imprescindíveis à execução dos serviços de

manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores do escopo contratual, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos brancos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno, porcas, parafusos, rebites, cabos de aço, correias, e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os MATERIAIS, e desse modo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos estimados na composição e formação do preço ofertado, não cabendo qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

b) Por PEÇAS se entende todas e quaisquer equipamentos, partes, dispositivos, elementos, componentes, sobressalentes ou acessórios dos elevadores e de seus subsistemas, que venham a sofrer defeitos ou falhas e que necessitem ser substituídas por outras semelhantes e originários do fabricante, para o correto funcionamento, operação e conservação dos elevadores do escopo contratual. Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todas as PEÇAS, e desse modo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos estimados na composição e formação do preço ofertado, não cabendo qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

c) O fornecimento de PEÇAS para realização da manutenção preventiva e corretiva deverá respeitar os seguintes prazos máximos:

   I. 1(um) dia útil, para as peças sujeitas a desgaste e de natureza comum e que ocasionem a parada do elevador;

   II. 3(três) dias corridos, para as peças de natureza especial, não sujeitas a desgaste e que ocasionem a parada do elevador;

d) Esses prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da CONTRATADA e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço; O pedido de prorrogação deverá ser protocolado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o transcurso do prazo de conclusão dos serviços;

e) A CONTRATADA é responsável por substituir todas as PEÇAS defeituosas ou que apresentem falhas incluindo, mas não se limitando:

   I. Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes.

   II. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolação e lubrificantes.

   III. Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolação e lubrificantes.

   IV. Freio: lonas, sapatas, tambor, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, separadores magnéticos.

   V. Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, *microswitches*, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, capacitores,

contactores, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

VI. Cabos de tração, do regulador, de compensação, do limitador de velocidade, de içamento e de manobra, corrediças das guias e roldanas dos cursores, contra-pesos, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, conjunto operador de portas, suspensão da porta.

VII. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

VIII. Cabine: Estrutura, chaparia, teto, subteto, piso, corrimão, revestimentos e acabamentos, guia de porta, luminárias, lâmpadas, reatores, ventiladores, painel de comando, intercomunicador, botões, indicadores e sinalizadores.

IX. Inversor de Frequência: painel de comando, placa de circuito, componentes eletrônicos.

X. Poço: Para choques/amortecedor, iluminação, botões, contatos de segurança, acesso.

f) Exceção se faz para PEÇAS cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que não tenha contribuído para o fato, a ação ou omissão de funcionário(s) da CONTRATADA. Nesta situação, para viabilizar aquisição de PEÇAS do elevador pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 24 horas, orçamento detalhado, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, ainda, a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

g) Todos os MATERIAIS e PEÇAS a serem empregados nos serviços de manutenção do elevador deverão ser novos, originais, e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

h) Caso seja necessária a comprovação da qualidade de componentes e peças, a CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, realizará os ensaios e as verificações que se fizerem necessário.

¡) Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela CONTRATADA.

j) As PEÇAS substituídas são de propriedade da CONTRATANTE, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues, pela CONTRATADA, à FISCALIZAÇÃO.

4) **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A subcontratação parcial deverá ser submetida, pela CONTRATADA, à prévia avaliação da FISCALIZAÇÃO. A subcontratação parcial não exime ou reduz as obrigações da CONTRATADA, remanescendo, assim, em relação à mesma, a responsabilidade pela total e perfeita prestação dos serviços.

b) Retirar e substituir, imediatamente após a notificação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, demonstre conduta inadequada ou incompatível com o ambiente de trabalho, negligencia, imprudência ou imperícia para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias

de outros empregados;

c) Prestar contas sempre que solicitado, de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em decorrência de sua condição de empregadora e de prestadora de serviços, sem qualquer solidariedade do STM;

d) Isolar as áreas de trabalho evitando o acesso inadvertido de pessoas estranhas ao trabalho;

e) Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados;

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

g) Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal e estadual;

h) No caso de ato de vandalismo ou de uso incorreto do equipamento deverá ser apresentado relatório contendo os componentes danificados, causa e data provável de ocorrência do fato, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução do ocorrido;

i) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a pleno funcionamento e conservação dos elevadores, complementando a rotina especificada neste anexo com outras tarefas que considerar relevante.

j) Executar todos os testes de segurança necessários ou definidos na legislação em vigor, com posterior emissão de Relatório Técnico, devidamente registrado no CREA;

k) A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, um relatório técnico sobre a situação atual dos equipamentos, bem como sugestões sobre as alterações que se fizerem necessárias, ficando a adoção de tais medidas por conta da FISCALIZAÇÃO. Em todas as sugestões apresentadas, que não estiverem cobertas no contrato, deverá ser apresentado orçamento para realização do serviço;

5) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

a) A Manutenção Preventiva é destinada a manter e conservar os elevadores em condições normais de operação compreendendo serviços de inspeção, regulagem, limpeza, ajustes, testes e lubrificação, prevenindo a ocorrência de quebras e defeitos, por meio da substituição prévia de peças que apresentem sinais de desgaste, vibração, ruído ou temperaturas anormais, mantendo os elevadores em excelente estado de funcionamento.

b) A empresa deverá apresentar um relatório circunstanciado de tudo que foi identificado e substituído.

c) A CONTRATADA deverá cumprir as rotinas de manutenção que constam neste anexo, e deverá também complementar com tarefas que julgue necessárias em prol da operacionalidade do equipamento e segurança dos usuários, sem ônus adicionais.

6) **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

a) A Manutenção Corretiva é destinada a sanar os eventuais defeitos de funcionamento apresentados pelos elevadores mediante solicitação da CONTRATANTE ou identificados pelo técnico qualificado durante inspeção, compreendendo serviços de substituição, conserto, reparo, testes e ajustes de peças e sobressalentes desgastados e/ou danificados, por peças e sobressalentes originais do fabricante;

b) A CONTRATADA deverá substituir as peças defeituosas ou com falhas, diagnosticadas na vistoria, ou após esta, de forma a deixar todos os elevadores em perfeitas condições de uso, com reposição total de peças e sobressalentes em sua integralidade e totalidade durante toda a vigência do Contrato.

c) Nos elevadores em que forem realizadas manutenções corretivas deverão ser realizados também os procedimentos da manutenção preventiva de forma a permitir o perfeito funcionamento dos mesmos após o seu reparo, sem quaisquer ônus adicionais.

7) **RELATÓRIO**

a) A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal com relação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como todos os procedimentos adotados e solicitados, relação de PEÇAS substituídas, e fatos relevantes a operação e conservação dos elevadores.

b) O relatório deve ser protocolado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do serviço junto com a nota fiscal de serviço mensal. O ateste da nota fiscal, para posterior pagamento, fica condicionado à aprovação do relatório pelo fiscal do contrato.

c) Quando houver situação que enseje a paralização de operação de um ou mais elevadores por período superior a 48h, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar relatório técnico especifico, detalhando o defeito identificado, as peças necessárias para sanar o problema, as providencias adotadas e o prazo previsto para normalização da operação.

d) A CONTRATADA deverá emitir o Relatório de Inspeção Anual(RIA), a cada 12 meses, e realizar um teste de carga a cada 24 meses, com emissão de relatório.

8) **GARANTIAS**

a) PEÇAS: nas substituições de peças por meio de manutenção preventiva ou corretiva, deve-se observar o prazo de garantia do fabricante e do contrato considerando-se o de maior validade.

b) SERVIÇOS: Todos os serviços deverão ter garantia total, neles incluídos os ajustes que a FISCALIZAÇÃO julgar necessários durante todo o período do contrato e até três meses após sua conclusão.

9) **ROTINAS DE SERVIÇOS**

| **ROTINA DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADORES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **N.** | **TAREFA** | **PERIODICIDADE** | | |
| | | **MENSAL** | **SEMESTRAL** | **ANUAL** |
| **ELEVADORES ELÉTRICOS** | | | | |
| **1** | **MOTORES:** | | | |
| 1.1 | Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado; | X | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| 1.2 | Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário; | X | | |
| 1.3 | Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas na cobertura do edifício, informando a Secretária de Segurança Institucional da existência de infiltração d'água e outras irregularidades quando houver; | X | | |
| **2** | **FREIOS;** | | | |
| 2.1 | Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa; | X | | |
| 2.2 | Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio; | X | | |
| 2.3 | Verificar se a alavanca do freio se movimenta livremente conforme o funcionamento da máquina. | X | | |
| 2.4 | Verificar que os êmbolos da bobina do freio não estão batendo em seus extremos, tanto na abertura quanto no fechamento. | X | | |
| 2.5 | Verificar que o êmbolo não esteja apoiando-se no fundo do seu curso durante o fechamento do freio. | X | | |
| 2.6 | Verificar se o conjunto do freio da máquina de tração está rigorosamente bem alinhado, com os parafusos que ligam a alavanca do freio aos êmbolos bem centralizados e devidamente apertados. | X | | |
| 2.7 | Verificar se as sapatas do freio estão em perfeito estado de funcionamento e em contato completo com o tambor do freio quando fechado | X | | |
| 2.8 | Verificar se a pressão das sapatas do freio sobre o tambor impedem realmente qualquer movimentação do eixo. | X | | |
| 2.9 | Verificar se o Volante ligado ao tambor do freio da máquina de tração está em perfeito estado | X | | |
| 2.10 | Verificar o correto funcionamento dos dispositivos de resgate; | X | | |
| 2.11 | Efetuar teste de freio em velocidade de inspeção (manual); | X | | |
| **3** | **QUADRO DE COMANDO** | | | |
| 3.1 | Fazer a remoção da poeira; | X | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| 3.2 | Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de carga dos geradores e circuito de proteção; | X | | |
| **4** | **PORTAS DE PAVIMENTO** | | | |
| 4.1 | Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida, na face interna, solvente; | X | | |
| 4.2 | Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de solvente; | X | | |
| 4.3 | Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras inclusive na parte sobre a qual a porta é recolhida quando aberta | X | | |
| 4.4 | Verificar se as corrediças de nylon das portas de pavimento não apresentam desgaste excessivo, substituindo se necessário. | X | | |
| 4.5 | Verificar se as corrediças de nylon estão inseridas na ranhura da soleira o suficiente para garantirem que a porta não saia de seu curso normal | X | | |
| 4.6 | Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida lubrificação dos eixos; | X | | |
| 4.7 | Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos; não apertado o suficiente para impedir a movimentação da porta, nem solto a ponto da porta balançar quando estiver sendo movimentada | X | | |
| 4.8 | Verificar se o trinco das portas de pavimento estão em bom funcionamento, impedindo qualquer forma de abertura por força aplicada nas portas, salvo a abertura iniciada com a chave de emergência. | X | | |
| 4.9 | Ajustar e alinhar as portas dos pavimentos; | X | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| 4.10 | Verificar se os contatos elétricos que informam que as portas estão fechadas e trancadas estão devidamente alinhados e centralizados, sendo que a ponta das pontes do contatos elétricos devem entrar em contato com o centro do platinado | X | | |
| 4.11 | Ajustar uma distância de 0,5 a 2mm entre a ponte e o contato elétrico, sendo tolerado variações apenas em caso de impossibilidade da correta regulagem provada através de exaustivas tentativas | X | | |
| 4.12 | Verificar que os contatos elétricos que informam que a porta está fechada e trancada não deverão estar tensionados excessivamente, tanto longitudinal quanto transversalmente, ou inclusive, limitando o fechamento da porta | X | | |
| 4.13 | Verificar se a mola de retorno atua em todo o curso da porta com força suficiente para fechá-la e trancá-la. (auto-fechamento) | X | | |
| 4.14 | Verificar se o cabo de aço que transfere movimento de uma porta à outra, está em bom estado de conservação, não apresentando quebras nem oxidação excessiva | X | | |
| **5** | **CABINAS:** | | | |
| 5.1 | Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras; | X | | |
| 5.2 | Remover toda a poeira das faces externas das portas; | X | | |
| 5.3 | Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso; | X | | |
| 5.4 | Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações; | X | | |
| 5.5 | Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação; | X | | |
| 5.6 | Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores além de lubrificação das buchas; | X | | |
| 5.7 | Realizar a limpeza geral da parte superior da cabine, sem deixar materiais armazenados, e organizar quaisquer fiações aparentes. | | X | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| 5.8 | Liberar o dispositivo de engate para aplicação de fina camada de óleo; | X | | |
| 5.9 | Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas; | X | | |
| 5.10 | Verificar o funcionamento dos operadores de portas, regulando-os se necessário; | X | | |
| 5.11 | Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação; | X | | |
| 5.12 | Verificar a partida, parada e nivelamento; | X | | |
| 5.13 | Verificar a sapata de segurança e fotocélula; | X | | |
| 5.14 | Verificar a abertura e fechamento das portas; | X | | |
| 5.15 | Verificar o correto funcionamento das células de carga; | | | X |
| 5.16 | Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência; | X | | |
| 5.17 | Ajustar e Alinhar as portas das cabinas | X | | |
| 5.18 | Trocar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre as cabinas, quando danificadas. | X | | |
| 5.19 | Trocar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso, quando danificados; | X | | |
| 5.20 | Verificar e substituir as sapatas e/ou sistemas ‘lambda’ das portas dos elevadores, quando danificados; | X | | |
| 5.21 | Substituir todas as peças que compões as botoeiras; | X | | |
| 5.22 | Verificar e efetuar a limpeza do sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador; | X | | |
| 5.23 | Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas; | X | | |
| **6** | **CONTRAPESOS:** | | | |
| 6.1 | Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, solvente nos materiais ferrosos; | | X | |
| 6.2 | Verificar a folga entre as corrediças deslizantes, ajustando-a, se excessiva; | | X | |
| **7** | **POÇO/PARACHOQUE:** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| 7.1 | Proceder à limpeza geral; | | X | |
| 7.2 | Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário; | X | | |
| 7.3 | Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio; | X | | |
| 7.4 | Verificar a correta iluminação do poço; | X | | |
| 7.5 | Verificar os contatos de segurança de acesso ao poço; | X | | |
| **8** | **CABO DE AÇO:** | | | |
| 8.1 | Verificar os cabos de aço; | X | | |
| 8.2 | Igualar a tensão dos cabos condutores; | | | X |
| 8.3 | Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos; | X | | |
| 8.4 | Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação; | | | X |
| **9** | **POLIAS DE COMPENSAÇÃO:** | | | |
| 9.1 | Ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico; | | X | |
| **10** | **POLIAS TENSORAS:** | | | |
| 10.1 | Ajustar o prumo e distância da polia ao piso; | | X | |
| 10.2 | Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e de contrapeso; | X | | |
| 10.3 | Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a plena carga, meia carga e vazio; | | X | |
| 10.4 | Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme; | | | X |
| 10.5 | Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação; | | | X |
| **11** | **REGULADOR DE VELOCIDADE** | | | |
| 11.1 | Verificar a existência de lacres no regulador de velocidade; | X | | |
| 11.2 | Verificar seu cabo de aço, se não há limalhas, oxidação e etc; | X | | |
| 11.3 | Verificar placa de características contendo informações do mesmo, como, velocidade nominal, velocidade de desarme e etc; | | X | |
| 11.4 | Verificar seu estado de conservação e operação; | X | | |
| 11.5 | Observar seu sentido de atuação | X | | |
| 11.6 | Conferir sua correta fixação; | X | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| 11.7 | Efetuar teste de atuação eletro-mecânica do mesmo; | | | X |

10) **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

a) A CONTRATADA deverá possuir número de telefone para recebimento de chamadas, disponível 24h por dia e 7 dias por semana ininterruptamente.

b) A CONTRATADA deverá atender prontamente os chamados, enviando técnico qualificado, respeitando o seguinte prazo:

I. chegada ao local em até 30(trinta) minutos após recebido o chamado, no caso de aprisionamento de passageiros, e em até 2h nas demais situações.

c) Os prazos de atendimento poderão ser prorrogados, a critério da FISCALIZAÇÃO, em caso de solicitação fundamentada da CONTRATADA.

d) A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada e limpeza imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

e) Ao finalizar o atendimento o profissional executante do serviço deverá preencher o formulário de O.S. com as informações pertinentes, e encaminhar a FISCALIZAÇÃO para assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO RODRIGO ALVES DE SOUZA**, **ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Engenharia Mecânica**, em 20/08/2026, às 19:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DÁRLEY MARCOS DA SILVA MOREIRA**, **TERCEIRIZADO - Engenheiro Mecânico**, em 02/10/2026, às 12:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5099507** e o código CRC **68CCEA1C**.